



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 665, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.504, de 21 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.504, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R\$ 929.900,00 (novecentos e vinte e nove mil e novecentos reais)...”

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso

PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial

Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba 100.000,00

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 1201 - Educação Básica

CMEI Pedro Luiz Garcia de Deus 4.000,00

CMEI Irmã Rosa Maria 4.000,00

CMEI Maria Conceição-França Queiroz 4.000,00

Caixa Escolar Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo 4.000,00

CMEI Maria Conceição Menezes 4.000,00

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 367 - Educação Especial

PROGRAMA: 1206 - Educação Inclusiva

Associação de Pais e Amigos - APAE 100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1301 – Promoção Produção e Difusão Cultural

Caixa Escolar Grasiella Ferreira de Melo	11.500,00
Caixa Escolar do Bairro Paraíso	11.500,00
Caixa Escolar São Geraldo	11.500,00
Caixa Escolar Antônio Atanásio de Barcelos	11.500,00
APAE de Carmo do Paranaíba	11.500,00
Caixa Escolar Leônicio Ferreira de Melo	11.500,00
Caixa Escolar Henriqueta Cassimira de Menezes	11.500,00
Caixa Escolar Professora Geralda Maria de Oliveira	11.500,00
Caixa Escolar E.E. Amadeu Gonçalves Boaventura	11.500,00
Caixa Escolar Dr. Júlio Couto Gontijo	11.500,00
Caixa Escolar Sizenando Amaral	11.500,00
Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo	11.500,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos instrumentos de planejamento para atender aos objetivos desta Lei

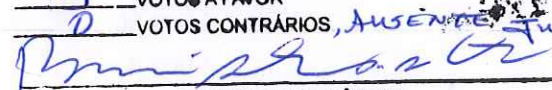
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

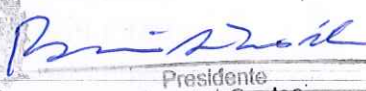
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 28 de março de 2019.


ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS

- Presidente da Câmara -

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO DE LEI ☒ DE RESOLUÇÃO Nº 07/2019
DATA DA VOTAÇÃO 28/03/2019
APROVADO ☒ REJEITADO ☐
9 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS, AUSÊNCIA DE

PRESIDENTE DA CÂMARA
Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba


SIOMAR RODRIGUES FERREIRA
- Secretária -

A SANÇÃO
Sala das Sessões 29/03/2019

Presidente
Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

OBS.: Proposição originária do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 07/2019, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 26 de março de 2019.